
PROGRAMA ANUAL 2013

ESTADO-MEMBRO: **PORTUGAL**

FUNDO: **Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros**

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: **Direção – Geral de Administração Interna**

ANO COBERTO: **2013**

1. REGRAS GERAIS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS A FINANCIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA

As regras gerais de seleção dos projetos a financiar no âmbito do Programa Anual são conformes com as previstas no modelo de descrição do sistema de gestão e controlo previsto na legislação nacional específica para o Fundo – Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto -, e constam dos manuais de procedimentos da Autoridade Delegada (AD) e da Autoridade Responsável (AR), estando publicitadas nos sítios internet das respetivas autoridades (www.acidi.gov.pt e <http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>).

A Autoridade Responsável (AR) é a Direção Geral da Administração Interna (DGAI), que sucede à Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários (EMGFC), a quem compete, na Área do Planeamento Estratégico e Política Legislativa, a promoção de uma gestão imparcial, independente e integrada dos programas e fundos comunitários, com o objetivo de assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira dos mesmos.

A Autoridade Delegada (AD) é o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, Instituto Público (ACIDI) de acordo com o disposto no artigo 6º da Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto, no âmbito do Programa Anual de 2013.

A AD é responsável pela organização do processo de seleção de candidaturas dos projetos e atribuição dos respetivos cofinanciamentos pelo Fundo, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não duplicação de apoios.

A tramitação processual relativa à fase de seleção de projetos é a seguinte:

Anúncio - As candidaturas são apresentados à AD, na sequência de anúncio publicado autorizado pela AR num órgão de comunicação social de grande difusão nacional e em site próprio da AD e AR. No anúncio constará, diretamente ou por remissão para a página eletrónica nele indicada, todos os elementos relevantes para o efeito, nomeadamente os objetivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar, os beneficiários

elegíveis, o período de elegibilidade temporal no qual a realização dos projetos se deve enquadrar, os critérios de seleção e o valor da dotação financeira disponível.

Neste sentido, nem a AR nem a AD podem participar nestes convites à apresentação de propostas, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Decisão da Comissão n.º 2008/457/CE, de 5 de março de 2008.

Calendário previsto para abertura de candidaturas –

De acordo com Despacho do Encarregado da Missão EMGFC exarado na Informação interna n.º193/2012 de 17/10/2012, a AR procedeu à abertura do primeiro período para apresentação de candidaturas que decorreu de 30 de Outubro a 13 de Novembro de 2012, tendo sido definido o período de elegibilidade das despesas a apresentar entre 1 de Janeiro de 2013 e 30 de Junho de 2015. Neste âmbito foi apresentada uma candidatura à Ação 1 pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Esta candidatura será analisada pela Autoridade Delegada sem qualquer prejuízo dos termos em que foi admitida pela AR e que se mantém na Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto.

Estima-se a abertura de outros períodos para apresentação de candidaturas a estabelecer por acção e assim garantir uma maior adesão dos potenciais beneficiários, articulação com os projetos executados no Programa Anual de 2012, e maior rapidez na análise das propostas submetidas. Atendendo a que a aprovação do atual Programa Anual ocorrerá previsivelmente no último trimestre de 2013, prevê-se a abertura de apenas um período de candidaturas por ação, de acordo com o seguinte calendário (não obstante, caso haja disponibilidade de verbas, poderem ser definidos posteriormente outros períodos):

Ação 1	4º trimestre 2013
Ação 2	2º trimestre 2014
Ação 3	1º trimestre 2014
Ação 4	2º trimestre 2014
Ação 5	2º trimestre 2014

Apresentação de candidaturas – É feita através de formulário eletrónico, o qual tem por objetivo fornecer as informações necessárias à decisão de aprovação e processos subsequentes, de acompanhamento, controlo e avaliação. O formulário prevê a indicação

de metas para indicadores de realização e resultado obrigatórios, definidos de acordo com a ação e respetivas tipologias de intervenção, de forma a permitir avaliar o contributo do projeto para os objetivos do Programa, sendo também possível adicionar outros indicadores complementares.

O procedimento de seleção e atribuição respeitará as normas estabelecidas no artigo 9.º Decisão da Comissão n.º 2008/457/CE, de 5 de março de 2008.

Admissibilidade da candidatura – Corresponde à análise formal da candidatura, sendo verificados nesta fase os requisitos gerais de acesso do titular do pedido e do projeto.

Constituem condições de admissibilidade das candidaturas:

- a) Enquadramento nos objetivos e ações previstas na legislação comunitária referente ao fundo;
- b) Apresentação de projeto técnico de engenharia/arquitetura aprovado nos termos legais, sempre que aplicável;
- c) Cumprimento da legislação nacional e comunitária, em matéria de igualdade de oportunidades, informação e publicidade;
- d) Cumprimento das disposições legais nacionais e comunitárias, nos procedimentos de contratação pública;
- e) Acreditação, nos termos legais, do titular do pedido, ou das entidades a que recorra, para efeitos de execução de atividades de formação.
- f) Comprovativo de que está assegurada a contrapartida pública nacional, quando aplicável.

Análise da candidatura e parecer técnico – A análise da candidatura é feita com base em formulários próprios e contemplará a apreciação dos critérios de seleção, bem como a análise da elegibilidade da despesa apresentada e da sua razoabilidade para a prossecução dos objetivos da candidatura.

Os critérios que presidem à seleção das candidaturas são:

- a) Grau de conformidade com a situação e necessidades nacionais;

- b) Pertinência, oportunidade e coerência dos objetivos e atividades face aos objetivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar;
- c) Adequação do perfil do titular do pedido de financiamento, experiência e grau de concretização demonstrados;
- d) Relação entre o custo e a eficácia das despesas previstas;
- e) Grau de complementaridade com outros projetos financiados por apoios públicos
- f) Outros a definir pela autoridade responsável, mediante proposta da autoridade delegada, e devidamente publicitados em anúncio à apresentação de candidaturas ou convite, no caso da Assistência Técnica.

Compete à AD apresentar à AR proposta de hierarquização das candidaturas de acordo com a valoração obtida, face aos referidos critérios e em função da dotação financeira disponível.

O montante de cofinanciamento a atribuir em cada candidatura é fixado por critério gestor, tendo como referencial o programa nacional anual, sem prejuízo de eventual reafectação dos montantes disponíveis.

Informação à Autoridade Responsável e à Comissão Mista – A AD informa a AR das candidaturas analisadas, por acção, e sua ordenação para aprovação decorrente da aplicação dos critérios de seleção. Se o valor total de investimento previsto nas candidaturas apresentadas ultrapassar a dotação disponível, a AR será chamada a pronunciar-se, num prazo não superior a dez dias, sobre a ordenação proposta pela AD. A exclusão de candidaturas deverá ser devidamente fundamentada e merecer a concordância da AR, que se pronunciará num prazo não superior a 10 dias. AR aprova e informa a Comissão Mista do projeto final de decisão.

Decisão – De acordo com o estipulado no artigo 16º da Portaria nº 270/2013, de 20 de agosto, a aprovação dos pedidos de financiamento é efectuada pela AR que dá conhecimento do resultado da análise decorrente de cada anúncio à apresentação de candidaturas à Comissão Mista e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da

administração interna e da integração, através de um relatório com o nome das entidades e das respectivas candidaturas, os montantes solicitados e os aprovados.

Contrato de financiamento – A decisão de financiamento é formalizada através da assinatura pelo beneficiário do termo de aceitação que formaliza o compromisso de execução do projeto, nos exatos termos do ato de aprovação do financiamento, responsabilizando a entidade signatária em caso de incumprimento das obrigações daí resultantes.

Este contrato de financiamento será conforme com o estabelecido no artigo 10.º da Decisão da Comissão n.º 2008/457/CE, de 5 de março de 2008, aplicável nesta matéria.

2. ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

O Sistema de Gestão e Controlo (SGC) foi revisto no decorrer do presente ano e foi dado a conhecer à Comissão Europeia, que se pronunciou favoravelmente sobre as alterações apresentadas. Em 20 de agosto foi publicada a Portaria n.º 270/2013, que estabelece as regras específicas do financiamento comunitário do Fundo.

3. AÇÕES A APOIAR PELO PROGRAMA SEGUNDO AS PRIORIDADES ESCOLHIDAS

3.1. Ponto de Situação da implementação a nível nacional das principais áreas de enfoque

- Aumentar a participação ativa dos Nacionais de Países Terceiros e da sociedade de acolhimento no processo de integração:

Tendo em conta que o processo de integração é um processo de duas vias, o ACIDI reconhece o potencial de contribuição da comunidade imigrante em Portugal e assegura a participação e cooperação de associações de imigrantes representativas, parceiros sociais e serviços públicos na definição e avaliação das políticas referentes

à inserção social dos imigrantes e na prevenção da exclusão e discriminação¹. Uma das características da política de integração portuguesa é precisamente a participação dos imigrantes nas políticas que os afetam diretamente. Com o objetivo de reforçar o seu sentimento de pertença e corresponsabilidade, promovendo um ativo exercício de direitos e deveres, Portugal tem promovido a participação das comunidades imigrantes na implementação das políticas de integração.

Esta representação é exercida de diversas formas, incluindo:

- a) A participação de representantes das organizações de imigrantes no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI). O COCAI foi criado pelo ACIDI em 1998, para assegurar a consulta e o diálogo com organizações que representam os imigrantes.
- b) A incorporação de mediadores interculturais na prestação de serviços da administração pública – tendo em conta que os mediadores interculturais podem desempenhar um papel fundamental na prestação de serviços graças à proximidade cultural e linguística com os utilizadores.
- c) A Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (em www.cicdr.pt) tem também desempenhado um papel fundamental, juntando representantes do Governo e organizações de imigrantes e antirracistas, assim como representantes de sindicatos e organizações patronais.
- d) Desde a sua criação, o ACIDI dá prioridade às parcerias com associações de imigrantes para prestar melhores serviços de integração aos imigrantes².

Precisamente reconhecendo o trabalho desempenhado pelo ACIDI na consulta e envolvimento consolidados da sociedade civil na política de integração, em 2011, o

¹ Informação detalhada sobre as atividades do ACIDI disponível em Inglês em:

http://www.acidi.gov.pt/institucional_book.pdf

² Mais em <http://www.acidi.gov.pt/es-imigrante/informacao/associacoes-de-imigrantes-em-portugal>

ACIDI recebeu o prémio no *European Public Sector Award – EPSA 2001*, no tema 2 *“Opening Up the Public Sector Trought collaborative Governance”*³.

- Aumentar a eficácia das medidas de integração referentes às necessidades específicas de grupos vulneráveis (mulheres, jovens e crianças, idosos, etc.):

De forma a melhor corresponder às necessidades específicas de grupos potencialmente vulneráveis, os Planos Nacionais para a Integração de Imigrantes sublinham medidas em vários domínios incluindo, no Plano 2010-13, indicadores e objetivos específicos em áreas como: Descendentes de Imigrantes; Imigrantes Idosos; Questões de Género. A natureza destes objetivos varia muito, por exemplo: organização de formas de divulgação de informação pertinente para estes grupos, apoio a inúmeros projetos, promoção da formação específica de profissionais que contactem diretamente com esta população imigrante e, por isso mesmo, têm necessidade de estar atentos à sua situação, prestação de maior apoio em procedimentos burocráticos, entre outros⁴.

Os Planos Nacionais para a Integração de Imigrantes foram definidos com a intenção de aproveitar da melhor forma os conhecimentos e capacidades dos imigrantes. Estes planos, baseados numa aproximação holística, identificam diferentes medidas em várias áreas de intervenção, sob a responsabilidade dos respetivos Ministérios. Estas medidas são designadas tanto na perspetiva de como apoiar as comunidades imigrantes, no que se refere a estas áreas, como também no reconhecimento do seu contributo.

Através do Programa Escolhas, o ACIDI tem sido capaz de chegar a muitos jovens e crianças imigrantes. Criado em 2010, o Programa procura promover a inclusão social de crianças e jovens oriundos de meios socioeconómicos mais vulneráveis, com o objetivo de atingir a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. Atualmente na sua quarta fase, o Programa tem como alvos 64.908 crianças e apoia 134 projetos locais em todo o país, apoia a educação formal e não-formal,

³ Mais em www.epsa2011.eu.

⁴ Plano Nacional para a Integração de Imigrantes 2010-2013:
http://www.acidi.gov.pt/_cfn/4d346c9b80687/live/Consulte+a+vers%C3%A3o+da+Plano+2010-2013+em+Ingl%C3%AAs

orientação e encaminhamento para a formação profissional e emprego, desenvolvimento cívico e participação na comunidade, assim como a promoção da “inclusão digital”⁵.

- Promover a cooperação multinível entre os diversos níveis de governo envolvidos no desenvolvimento de estratégias e medidas de integração e incentivando a ação local e uma abordagem *bottom-up* à integração:

Em 2007, o ACIDI tornou-se um instituto público com autonomia administrativa, reunindo vários outros serviços que trabalham na área da integração e tendo como alvo os imigrantes e grupos culturalmente diversos; e foi denominado de Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural (ACIDI), refletindo a prioridade dada pelo Governo ao diálogo com as partes interessadas. Sob este novo quadro jurídico, a missão do ACIDI tornou-se em “colaborar, definir, implementar e avaliar as políticas públicas setoriais e transversais relacionadas com a integração de imigrantes e minorias étnicas, assim como promover o diálogo entre várias culturas, grupos étnicos e religiões”.

O modelo intercultural defendido pela política portuguesa de integração tornou-se particularmente operacional a partir de 2007 com a definição e implementação dos Planos Nacionais para a Integração de Imigrantes⁶. Portugal desenvolveu o primeiro plano para a integração de imigrantes em 2007, seguido por outro atualmente em curso desde 2010. Estes planos baseiam-se numa aproximação holística e implicam vários ministérios na sua aplicação.

É um princípio fundamental do ACIDI apoiar, promover e trabalhar de forma muito próxima com as associações de imigrantes e organizações da sociedade civil através de vários projetos de parceria, empregando mediadores interculturais, e com o COCAI. Em Portugal, os mediadores interculturais desempenham um papel central na facilitação da interação entre os serviços públicos e a população imigrante e são parte integrante dos processos quer no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) quer no ACIDI, com os Centros de Apoio à Integração de Imigrantes Locais e

⁵ Mais detalhes em www.programaescolhas.pt

⁶ O plano está disponível em Inglês em http://www.acidi.gov.pt/docs/PII/PII_Ing.pdf e <http://www.acidi.gov.pt/cfn/4d346c9b80687/live/Consulte+a+vers%C3%A3o+da+Plano+2010-2013+em+Ingl%C3%AAs>

Nacionais e o Gabinete Técnico de Apoio às Associações de Imigrantes (GATAI), que apoia a criação e desenvolvimento de associações de imigrantes. Cerca de 130 associações são oficialmente reconhecidas pelo ACIDI a nível local, regional e nacional, e recebem apoio técnico, nomeadamente formação dos seus dirigentes, e apoio financeiro às suas atividades.

Existem também 87 Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAII), cobrindo a quase totalidade do território nacional, que providenciam – em parceria com o ACIDI, as autoridades locais e a sociedade civil – informação, apoio e respostas descentralizadas às questões e problemas dos imigrantes.

Recentemente, o ACIDI criou ainda um projeto-piloto sobre a mediação cultural na prestação de serviços públicos, com o objetivo de sensibilizar diversas instituições públicas (nomeadamente instituições prestadoras de cuidados de saúde e municípios) acerca do papel fundamental que os mediadores culturais podem ter no reforço da ligação entre o Estado e os imigrantes⁷.

- Refletir em indicadores prévios à partida como um apoio à integração:

Os países de origem podem desempenhar um papel fundamental no processo de integração, como parceiros, como avaliadores e como atores, corresponsáveis pelo desenvolvimento e coesão da sociedade. A existência de indicadores prévios à partida pode contribuir para a diminuição das dificuldades de integração do indivíduo emigrante e/ou família. Esta convicção levou a um acordo bilateral entre Portugal e Cabo Verde e à criação do CAMPO – Centro de Apoio ao Migrante no País de Origem, que abriu portas em janeiro de 2008 na cidade da Praia – Cabo Verde. O Centro representa um passo significativo, com base na sinergia entre migração e desenvolvimento, com o objetivo de auxiliar os potenciais emigrantes cabo-verdianos em relação ao processo de emigração para Portugal. O CAMPO fornece aos emigrantes de Cabo Verde a informação necessária, assistência e contactos para migração. O objetivo global é promover a mobilidade legal entre Cabo Verde e Portugal, combatendo a migração irregular. O CAMPO fornece informação acerca da legislação portuguesa, tem contactos com todas as autoridades locais de Cabo

⁷ Mais detalhes em <http://www.rcc.gov.pt/pt-PT/Noticias/ContentDetail.aspx?id=1460>

Verde, facilitando os procedimentos burocráticos (vistos de estudo, reunificação familiar, sessões de formação)⁸.

O CAMPO encontra-se já na sua segunda fase, apoiado pela CE, "*Développement d'un Centre d'information sur la migration légale et encouragement de la réintégration sur le marche du travail au CV*: Ref.: MIGR/2008/165065 "CAMPO project", com início em janeiro de 2009 e fim em dezembro de 2011, envolvendo, para além de Portugal e Cabo Verde, também Espanha.

3.2. Ações a executar na Prioridade 1 – Execução das ações destinadas a pôr em prática os "Princípios básicos comuns para a política de integração dos imigrantes na União Europeia"

AÇÃO 1 – Acolhimento, Integração e Valorização da Interculturalidade

Objetivos e alcance da ação

A igualdade de oportunidades para todos, com particular expressão na redução das desvantagens no acesso à educação, ao trabalho, à saúde, à habitação e aos direitos sociais, rejeitando qualquer discriminação em função da etnia, nacionalidade, língua, religião ou sexo e combatendo bloqueios legais ou administrativos, é um dos princípios orientadores da política de integração em Portugal.

O acesso às instituições, aos bens e aos serviços públicos e privados, por parte dos nacionais de países terceiros, numa base de igualdade face aos cidadãos nacionais e de forma não discriminatória, é um fundamento essencial para uma melhor integração, bem como a participação dos nacionais de países terceiros nas respostas da sociedade à imigração.

Por outro lado, assumindo que a integração é um processo dinâmico e bidirecional de adaptação mútua de todos os imigrantes e residentes num dado país, melhorar a capacidade de adaptação da sociedade de acolhimento à diversidade, bem como melhorar

⁸ Mais detalhes em <http://www.campo.com.cv/index.php?paginas=69>

a compreensão e a aceitação da migração, constituem requisitos essenciais para a coesão social.

Da mesma forma, a interação frequente entre imigrantes e cidadãos nacionais é um mecanismo fundamental para a integração. Os fóruns onde participem uns e outros, o diálogo intercultural, a formação sobre imigração e culturas imigrantes, assim como o fomento das condições de vida em ambientes urbanos incrementam as interações positivas entre imigrantes e cidadãos nacionais.

Pretende-se, designadamente, fomentar o desenvolvimento de projetos, ao nível nacional, regional e local, dirigidos ao acolhimento e integração dos imigrantes, promovendo a participação da administração pública, da sociedade civil e dos próprios destinatários.

Neste sentido, esta Ação visa apoiar:

- Iniciativa de apoio à plena integração dos nacionais de países terceiros, que facilitem o acesso a bens e serviços fundamentais para o exercício de direitos e deveres na sociedade portuguesa;
- Iniciativas destinadas a familiarizar os nacionais de países terceiros com a sociedade de acolhimento e a facilitar a aquisição de conhecimentos sobre a língua, cultura, história, instituições, características socioeconómicas, normas e valores fundamentais da sociedade de acolhimento, de forma a contribuir para a sua capacitação pessoal, social e profissional;
- Iniciativas que preparem melhor os nacionais de países terceiros para a sua integração na sociedade de acolhimento, através do apoio a medidas prévias à partida que lhes permitam adquirir os conhecimentos e as competências necessários para a sua integração;
- Iniciativas que tenham em vista a mudança de mentalidades, a prevenção de atitudes discriminatórias e a promoção de competências e espaços de diálogo intercultural;
- Iniciativa de ações de sensibilização e promoção da literacia e alfabetização, como instrumentos fundamentais para uma integração plena dos imigrantes na sociedade de acolhimento dando ainda especial atenção à promoção da qualificação profissional, enquanto facilitador da integração no mercado de trabalho e da mobilidade social ascendente;

- Iniciativas que promovam a mediação intercultural enquanto instrumento de aproximação dos serviços públicos dos imigrantes e vice-versa, facilitando o acesso ao trabalho, saúde, educação, proteção social, justiça, entre outros, envolvendo e capacitando os profissionais das diferentes áreas de intervenção e reforçando a participação ativa dos imigrantes na sociedade de acolhimento;
- Iniciativa de divulgação da cultura dos países de origem, como contributo para a construção de um modelo intercultural de sociedade.

São apoiadas nesta Ação, na vertente do acolhimento e integração, as seguintes tipologias de intervenção dirigidas a cidadãos nacionais de países terceiros:

- a. Gabinetes de apoio geral, informação e encaminhamento;
- b. Gabinetes de informação e apoio especializado;
- c. Sessões de informação;
- d. Ações de capacitação que visam satisfazer as necessidades específicas dos nacionais de países terceiros⁹;
- e. Edição, publicação e divulgação de materiais informativos;
- f. Outras atividades que visam a integração dos cidadãos nacionais de países terceiros na sociedade de acolhimento.

São apoiadas nesta Ação, na vertente da valorização da interculturalidade, as seguintes tipologias de intervenção dirigidas à sociedade em geral (comunidade imigrante e sociedade de acolhimento):

- g. Sessões de sensibilização;
- h. Edição, publicação e divulgação de materiais de sensibilização;
- i. Eventos de promoção da interculturalidade;
- j. Outras atividades de promoção da interculturalidade.

Através do apoio aos Gabinetes de apoio geral, informação e encaminhamento, pretende-se a criação de uma rede de Gabinetes que garanta a cobertura do território nacional, em

⁹ Exclui-se todo o tipo de formação que tenha enquadramento nas medidas financiadas pelo POPH (FSE).

articulação com as respostas já criadas pelas Autarquias e evitando a duplicação de respostas para um mesmo território.

Beneficiários da Ação

Os beneficiários desta Ação são todas as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, com intervenção no desenvolvimento dos objetivos do Fundo e da Ação, em particular as associações de imigrantes, pelo trabalho de proximidade desenvolvido na promoção de iniciativas que permitem e contribuem para um melhor acolhimento e integração e no reforço da diversidade e expressão cultural.

Resultados quantificáveis previstos

A concretização dos objetivos específicos desta Ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais serão obtidos na sequência da execução dos projetos.

Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam um conjunto de indicadores de realização e de resultado obrigatórios, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Delegada e Autoridade Responsável, em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos, nomeadamente:

Tipologia de Intervenção	Indicador	Meta
a) Gabinetes de apoio geral, informação e encaminhamento	- N.º de gabinetes - N.º de atendimentos	45 60000
b) Gabinetes de informação e apoio especializado	- N.º de gabinetes - N.º de atendimentos	8 6500
c) Sessões de Informação	- N.º de sessões - N.º de participantes	18 540
d) Ações de capacitação que visam satisfazer as necessidades específicas dos nacionais de países terceiros	- N.º de ações - N.º de participantes - % de participantes que	7 1057 70%

	concluíram a ação	
e) Edição, publicação e divulgação de materiais informativos	- N.º de materiais produzidos - N.º de exemplares distribuídos	12 1200
f) Outras atividades que visam a integração dos cidadãos nacionais de países terceiros na sociedade de acolhimento	- N.º de atividades - N.º de participantes	30 700
g) Sessões de sensibilização	- N.º de sessões - N.º de participantes	18 500
h) Edição, publicação e divulgação de materiais de sensibilização	- N.º de materiais produzidos - N.º de exemplares distribuídos	11 1100
i) Eventos de promoção da interculturalidade	- N.º de eventos - N.º de participantes/visitantes	50 4500
j) Outras atividades de promoção da interculturalidade	- N.º de atividades - N.º de participantes	20 450

Informação Financeira

Euros

Ações	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE
	1	2	3 = 1+2	4 = 1/3
Ação 1	2.185.000,00	115.000,00	2.300.000,00	95%

Calendário de execução

1 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2015

AÇÃO 2 – Equipas Municipais de Mediação Intercultural

Objetivos e alcance da ação

A gestão da diversidade coloca importantes desafios às instituições, públicas e privadas, tornando necessário criar respostas de proximidade que visem a facilitação da comunicação e criação de pontes entre profissionais, instituições e comunidades, promotoras de uma maior participação de todos, imigrantes e autóctones, na vida do município, e potenciando/otimizando os recursos existentes em prol da construção de um sentimento de pertença, da melhoria das condições de vida das populações, do desenvolvimento local e da coesão social.

Neste sentido, torna-se fundamental uma intervenção, assente nos princípios da mediação, da interculturalidade e da intervenção comunitária, orientada para a cidadania/responsabilidade, o *empowerment*/autonomia, o diálogo intercultural, a igualdade de oportunidades, a convivência e o trabalho em rede.

Com esta Ação pretende-se mobilizar os municípios para a criação de equipas municipais de mediação intercultural, em parceria com as organizações da sociedade civil e outras entidades que intervêm no concelho, apoiando a contratação de mediadores.

Todas as entidades intervenientes nesta Ação são igualmente protagonistas, numa perspetiva em que todos contribuem direta e ativamente para os objetivos definidos, dentro da missão e competências de cada uma.

A intervenção das equipas municipais de mediação intercultural centra-se em função de áreas temáticas e de contextos localizados, e visa:

- Apoiar os diferentes profissionais e as instituições na procura de respostas aos problemas que se colocam em contextos de diversidade cultural, quer sejam por barreiras linguísticas, quer sejam por existência de códigos culturais significativos;
- Apoiar e acompanhar, sempre que se justifique, os cidadãos nacionais de países terceiros no acesso aos recursos públicos e privados, promovendo um grau de autonomia ao nível do exercício de direitos e cumprimento das obrigações;
- Implicar as instituições em processos de transformação e adequação às necessidades das comunidades, ao nível dos serviços e seus procedimentos;
- Apoiar ações de participação a diferentes níveis da vida local, que permitam fortalecer um sentimento de pertença dos cidadãos nacionais de países terceiros ao seu município;

- Criar/fortalecer espaços de diálogo participativo, que promovam novas relações positivas entre todos os protagonistas e que contribuam para a convivência intercultural.

Atendendo à especificidade do trabalho a ser desenvolvido pelos mediadores que integram as diferentes equipas municipais de mediação intercultural, torna-se necessário especial cuidado no seu recrutamento, procurando garantir:

- Formação superior ao nível da licenciatura em área relevante (fator preferencial);
- Ser membro de uma comunidade imigrante ou cidadão português com experiência pessoal e/ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural;
- Conhecimento de línguas, boa capacidade de expressão, comunicação e gosto por relações interpessoais;
- Capacidade de diagnóstico e de enquadramento nas questões de forma reflexiva, demonstrando capacidade para se conhecer e situar-se perante o outro e a realidade;
- Bom conhecimento das políticas e serviços públicos de acolhimento e apoio à integração de imigrantes;
- Conhecimentos na área da mediação intercultural, enquanto fator preferencial;
- Gosto pelo trabalho em equipa e capacidade de adaptação e mediação em contextos de tensão e conflitualidade.

Beneficiários da Ação

Os beneficiários desta Ação são as Autarquias Locais. O projeto desenvolve-se em parceria com as entidades públicas ou privadas que intervêm no município, nomeadamente, as associações de imigrantes.

São, ainda, entidades beneficiárias os serviços públicos com intervenção no desenvolvimento dos objetivos do Fundo e da Ação.

Resultados quantificáveis previstos

A concretização dos objetivos específicos desta Ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais serão obtidos na sequência da execução dos projetos.

Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam um conjunto de indicadores de realização e de resultado obrigatórios, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Delegada e Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos, nomeadamente:

Indicador	Meta
- N.º de mediadores	20
- N.º de entidades parceiras	12
- N.º de profissionais	800
- N.º de instituições apoiadas	80
- N.º de cidadãos nacionais de países terceiros apoiados	2000
- N.º de atividades de promoção da participação cívica	8
- N.º de atividades de promoção da convivência intercultural	12
- N.º de redes de trabalho que integram/participam	10

Informação Financeira

Euros

Ações	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE
	1	2	3 = 1+2	4 = 1/3
Ação 2	615.562,00	32.398,00	647.960,00	95%

Calendário de execução

1 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2015

3.3. Ações a executar na Prioridade 2 – Desenvolvimento de indicadores e metodologias de avaliação para aferir os progressos, ajustar as políticas e as medidas e facilitar a coordenação da aprendizagem comparativa.

AÇÃO 3 – Estudos sobre imigração e integração de nacionais de países terceiros

Objetivos e alcance da ação

Aprofundar o conhecimento sobre a realidade da imigração e as dinâmicas de acolhimento e integração dos imigrantes em Portugal, é essencial para uma melhor definição, execução e avaliação das políticas de integração para as comunidades imigrantes.

Esta Ação visa apoiar o desenvolvimento de projetos de investigação e a elaboração de estudos que promovam um melhor conhecimento da realidade e das políticas públicas em Portugal, tendo em vista a melhoria contínua das medidas a desenvolver nesta área, e o reconhecimento de boas práticas no acolhimento e integração de cidadãos nacionais de países terceiros.

Espera-se que os estudos forneçam recomendações para política pública de integração de imigrantes, embebidos do mote do Observatório da Imigração¹⁰ de “conhecer mais para agir melhor”, estando prevista a possibilidade de serem publicados nas linhas editoriais desse Observatório.

São apoiadas nesta Ação, a realização de estudos nas seguintes áreas:

- a. Imigração e Integração no Mercado de Trabalho;
- b. Contribuições da Imigração para as Contas do Estado;
- c. Imigração e Demografia;
- d. Imigração e Educação.

¹⁰ O Observatório da Imigração tem apoiado, desde a sua criação, a elaboração e publicação de estudos desenvolvidos por diferentes centros de estudos e de investigação, em torno da temática da imigração, pelo que se pretende aproveitar a mais-valia do “selo” desse Observatório na disseminação dos estudos que venham a ser apoiados no âmbito desta Ação.

Beneficiários da Ação

Os beneficiários desta Ação são todas as entidades sem fins lucrativos, nomeadamente universidades, centros de investigação, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos com intervenção no desenvolvimento dos objetivos do Fundo e da ação, com experiência e competência demonstradas na realização de estudos.

Resultados quantificáveis previstos

A concretização dos objetivos específicos desta Ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais serão obtidos na sequência da execução dos projetos.

Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam um conjunto de indicadores de realização e de resultado obrigatórios, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Delegada e Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos, nomeadamente:

Indicador	Meta
- N.º de estudos publicados	4

Informação Financeira

Ações	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE
	1	2	3 = 1+2	4 = 1/3
Ação 3	228.000,00	12.000,00	240.000,00	95%

Calendário de execução

1 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2015

3.4. Ações a executar na Prioridade 3 – Reforço das capacidades políticas e melhoria da coordenação e das competências nos Estados membros a todos os níveis bem como nos serviços governamentais.

AÇÃO 4 – Planos Municipais para a Integração dos Imigrantes

Objetivos e alcance da ação

Portugal, tem registado nos últimos anos uma evolução positiva, quer no âmbito das políticas, quer no âmbito das práticas de acolhimento e integração dos imigrantes, e para a qual têm contribuído as intervenções do Estado, das organizações da sociedade civil e da própria comunidade imigrante.

No entanto, assumindo que a procura de níveis superiores de integração deve ser uma constante e que um salto qualitativo e eficaz nas políticas de acolhimento e integração dos imigrantes, apenas é possível através de um trabalho conjunto e devidamente articulado entre os diferentes atores, é essencial criar estratégias que garantam uma atuação concertada das diferentes entidades que atuam nesta área, não só a nível nacional (de que é exemplo o II Plano para a Integração dos Imigrantes 2010-2013), como também a nível local.

Neste sentido, e porque é ao nível local que se detetam as principais necessidades e é a partir desse diagnóstico que devem ser desenhadas respostas integradas e eficazes em matéria de apoio, acolhimento e integração local dos imigrantes, esta Ação visa apoiar a criação de Planos Municipais para a Integração dos cidadãos nacionais de países terceiros, assentes numa abordagem *bottom-up*, na atuação concertada entre os diferentes intervenientes locais e no envolvimento da sociedade civil.

As iniciativas ao abrigo desta Ação deverão ainda desenvolver propostas relativamente ao processo de monitorização e avaliação futura das medidas de integração de nacionais de países terceiros, de modo a contribuir para garantir a sustentabilidade da monitorização e da execução das políticas públicas em matéria de integração.

Os Planos Municipais devem evidenciar, entre outros aspetos, os seguintes:

- Diagnóstico (identificação das entidades que intervêm num determinado município e as respetivas áreas de atuação e serviços prestados e identificação das necessidades das comunidades imigrantes que residem num determinado município);
- Definição de estratégias de intervenção (reuniões, sessões de informação, fóruns, consultas públicas, sondagens);
- Definição das competências e responsabilidades de cada entidade;
- Definição de medidas, objetivos, indicadores, metas e cronograma;
- Definição dos mecanismos e instrumentos de monitorização e avaliação.

Para a definição das medidas, objetivos, indicadores, metas e cronograma deverá ser considerado o período temporal 2014-2017.

Beneficiários da Ação

São beneficiários desta Ação, as câmaras municipais pela responsabilidade que se lhes compete de gestão quotidiana e planificação do rumo do respetivo concelho e pelo papel fundamental que desempenham na implementação de medidas de integração e na forma como são estabelecidas as interações entre os imigrantes e a sociedade de acolhimento a nível local.

São, ainda, entidades beneficiárias os serviços públicos com intervenção no desenvolvimento dos objetivos do Fundo e da ação.

Resultados quantificáveis previstos

A concretização dos objetivos específicos desta Ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais serão obtidos na sequência da execução dos projetos.

Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam um conjunto de indicadores de realização e de resultado obrigatórios, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Delegada e Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos.

Indicador	Meta
-----------	------

- N.º de entidades que participaram na criação do plano	120
- N.º de cidadãos nacionais de países terceiros que participaram na criação do plano	50
- N.º de ações preparatórias (reuniões, sessões de informação, fóruns, consultas públicas, sondagens...)	60
- N.º de entidades envolvidas na execução do plano	60
- N.º de medidas	300

Informação Financeira

Euros

Ações	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE
	1	2	3 = 1+2	4 = 1/3
Ação 4	228.000,00	12.000,00	240.000,00	95%

Calendário de execução

1 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2015

AÇÃO 5 – Capacitação dos serviços de apoio, acolhimento e integração dos imigrantes

Objetivos e alcance da ação

Com esta Ação pretende-se promover a capacitação dos serviços de apoio, acolhimento e integração dos nacionais de países terceiros, através da qualificação e formação dos respetivos técnicos em áreas relacionadas com o acolhimento, a integração e gestão da diversidade, tendo em vista uma resposta mais integrada e eficaz.

Pretende-se, criar e implementar medidas que visem:

- O desenvolvimento de espaços formativos dirigidos a técnicos que desempenham funções em serviços de apoio, acolhimento e integração dos cidadãos nacionais de países terceiros;
- A formação especializada a ativos que desempenham funções em serviços de apoio, acolhimento e integração dos nacionais de países terceiros;
- A realização de ações de *benchmarking* e a troca de experiências entre entidades que disponibilizam serviços na área do apoio, acolhimento e integração dos nacionais de países terceiros.

São apoiadas nesta Ação as seguintes tipologias de intervenção:

- a. *Workshops* e Seminários;
- b. Cursos de Formação especializada;
- c. Outras atividades de troca de experiências e validação de boas práticas.

Beneficiários da Ação

Os beneficiários desta Ação são todas as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, com intervenção no desenvolvimento dos objetivos do Fundo e da ação e experiência e competências comprovadas nesta área.

Resultados quantificáveis previstos

A concretização dos objetivos específicos desta Ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais serão obtidos na sequência da execução dos projetos.

Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam um conjunto de indicadores de realização e de resultado obrigatórios, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Delegada e Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos, nomeadamente:

Tipologia de Intervenção	Indicador	Meta
--------------------------	-----------	------

a) Workshops e Seminários	- N.º de workshops/seminários	10
	- N.º de participantes	250
b) Cursos de Formação especializada	- N.º de cursos	5
	- N.º de horas de formação	150
	- N.º de formandos	100
	- % de formandos certificados	75%
c) Outras atividades de troca de experiências e validação de boas práticas	- N.º de atividades	2
	- N.º de participantes	24
	- N.º de entidades envolvidas	8

Informação Financeira

Euros

Ações	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE
	1	2	3 = 1+2	4 = 1/3

Ação 5	228.000,00	12.000,00	240.000,00	95%
---------------	------------	-----------	------------	-----

Calendário de execução

1 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2015

3.5. Pontos Comuns

Visibilidade do cofinanciamento do Fundo

O cofinanciamento pelo Fundo será claramente visível em qualquer componente realizada no âmbito da Gestão do Programa e dos projetos a aprovar. As formas de assegurar a visibilidade incluirão:

- Colocação dos logótipos da UE e do Fundo e indicação da menção de cofinanciamento do Fundo em todo o material produzido para a implementação do

Programa (convites à apresentação de propostas de projetos, manuais de procedimentos, orientações, formulários, correspondência, etc.);

- Colocação dos logótipos da UE e do Fundo e indicação da menção de cofinanciamento do Fundo em todo o equipamento adquirido para o projeto;
- Colocação dos logótipos da UE e do Fundo e indicação da menção de cofinanciamento do Fundo em todo o material publicitário pertinente, prospetos, papel timbrado, atividades de relações públicas, etc.;
- Colocação do logótipo da UE e do Fundo e indicação da menção de cofinanciamento do Fundo nas instalações dos beneficiários das subvenções (por exemplo, paredes dos escritórios, entradas, etc.);
- Publicitação do cofinanciamento do Fundo, designadamente quando os projetos forem mencionados no âmbito de seminários ou conferências;
- Para indicar o cofinanciamento do Fundo, será utilizada a seguinte menção:

Projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros

ou quando tal se justificar, nomeadamente pela dimensão dos materiais de divulgação:

Financiado pelo FEINPT

Complementaridade com ações similares financiadas por outros instrumentos Comunitários

A complementaridade com outros instrumentos a nível comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da AR do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respetiva programação, tendo especificamente como obrigações, entre outras:

- Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.
-
- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projetos, a AD solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, respetivamente, informação sobre a compatibilidade da ação candidata ou beneficiária com outros instrumentos nacionais ou comunitários e averigua a existência de eventuais sobreposições de financiamento. Para o efeito, o formulário de candidatura contém um campo específico, onde deve ser explicitada qualquer relação de complementaridade que exista entre a candidatura apresentada e outro(s) projeto(s) executado(s) ou em execução, sendo que, em sede de análise da candidatura, a AD verifica a coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios, nomeadamente através de consulta aos sistemas de informação das autoridades de gestão dos programas nacionais, designadamente com apoio comunitário;
 - A AR representa o Ministério da Administração Interna nos órgãos de acompanhamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013, que acompanham a execução dos programas apoiados pelos Fundos Estruturais;
 - A AR centraliza, no Ministério da Administração Interna, toda a informação respeitante a projetos ou ações que se candidatem ou beneficiem de qualquer tipo de financiamento comunitário, sendo responsável por assegurar a respetiva coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios.
 - A AR organizará no decorrer da execução deste Programa, pelo menos uma sessão de divulgação do lançamento do programa plurianual e os resultados obtidos através dos projetos apoiados pelos programas anuais, que serão publicados através do seu sítio internet (<http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>).

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objetivos da Assistência Técnica

A Assistência Técnica tem como objetivo específico promover a eficácia e eficiência máximas na implementação do Programa, pelo que visa assegurar, através das estruturas de apoio técnico da Autoridade Responsável (AR), Autoridade de Auditoria (AA), Autoridade de Certificação (AC) e Autoridade Delegada um conjunto de atividades de gestão, indispensáveis à execução, acompanhamento e controlo dos projetos financiados no âmbito do Programa, e, bem assim, atividades de auditoria e certificação, de forma a garantir a concretização dos objetivos propostos.

Para o efeito a Assistência Técnica contribui para dotar as estruturas das Autoridades Responsável, de Auditoria, de Certificação e Delegada com as condições logísticas indispensáveis à boa execução das suas competências.

Assegura igualmente a realização das ações de promoção, divulgação e publicidade dos financiamentos, em especial dos resultados obtidos através dos projetos apoiados pelo Fundo.

Assim, as principais rubricas de despesa a considerar são as seguintes:

- Despesas relativas ao funcionamento das estruturas de apoio da AR, AA, AC e AD, incluindo as despesas com os recursos humanos e materiais que lhe estão afetos;
- Aquisição de serviços para assegurar a realização de auditorias e ações de verificação, a preparação de relatórios intercalares, relatórios de execução, relatórios finais ou quaisquer outros que venham a todo o tempo ser solicitados pela Comissão, designadamente despesas incorridas pela AR e AD relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de auditoria e controlo dos projetos apoiados, designadamente despesas incorridas pela AA relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de certificação, designadamente despesas incorridas pela AC relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de suporte às atividades de gestão, acompanhamento e avaliação;

- Recolha e tratamento de informação necessária para o seguimento da execução material e financeira dos projetos financiados;
- Sessões de informação e publicidade junto dos potenciais beneficiários do Programa e do público em geral e produção dos respetivos suportes e instrumentos;
- Sessões de divulgação e publicidade, em especial dos resultados obtidos através dos projetos apoiados;
- Sessão de divulgação sobre a implementação do programa plurianual e resultados obtidos através dos projetos apoiados pelos programas anuais.

Sendo a mesma AR para os quatro Fundos do Programa-Quadro, numa lógica de racionalização e eficácia da gestão de recursos, as despesas relativas às rubricas comuns de assistência técnica serão aplicadas conjuntamente aos quatro Fundos, de forma razoável e verificável e garantindo a não duplicação de financiamento de custos.

Visibilidade do financiamento comunitário

Vide ponto 3.5.

Beneficiários da ação

São beneficiários da ação a Autoridade Responsável, a Autoridade de Certificação, a Autoridade de Auditoria e a Autoridade Delegada.

Informação financeira

Euros

Ações	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE
	1	2	3 = 1+2	4 = 1/3

Assistência Técnica	176.440,00	0,00	176.440,00	100%
----------------------------	------------	------	------------	------

Calendário de execução

1 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2016.

PROJETO DE PLANO DE FINANCIAMENTO
PROGRAMA ANUAL – Projeto de Plano Financeiro

QUADRO 1 – Quadro Recapitulativo

Estado Membro: PORTUGAL

Programa Anual: 2013

Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros

Ações	N.º Prioridade	N.º Prioridade Específica (1)	Contribuição Comunitária	Contribuição Pública / Privada	TOTAL	% CE	Parte do Total
			1	2	3 = 1+2	4 = 1/3	5 = 1/Total1
Ação 1	1		2.185.000,00	115.000,00	2.300.000,00	95%	60%
Ação 2	1		615.562,00	32.398,00	647.960,00	95%	17%
Ação 3	2		228.000,00	12.000,00	240.000,00	95%	6%
Ação 4	3		228.000,00	12.000,00	240.000,00	95%	6%
Ação 5	3		228.000,00	12.000,00	240.000,00	95%	6%
Assistência Técnica			176.440,00	0,00	176.440,00	100%	5%
Outras Operações (2)							
TOTAL			3.661.002,00	183.398,00	3.844.400,00	95%	100%

(1) – Se aplicável

(2) - Se necessário, medidas específicas definidas no ato de base, designadamente medidas de urgência.

Assinatura da pessoa responsável,

Ricardo Carrilho
 Diretor da Área de Relações Internacionais
 Direção-Geral da Administração Interna
 Ministério da Administração Interna